



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga  
Teresina-PI, CEP 64049-550  
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Serviços continuados sem MO

**CONTRATO Nº 65/2019, CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede no Campus Universitário Min. Petrônio Portela, s/nº, Planalto Ininga, CEP: 64049-550 - Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, José Miguel Luz Parente, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 04247328-0 IFP-RJ e CPF nº 138.240.403-44, nomeado pela Portaria nº 185 de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013 e por sua Gerente Administrativa, Maria Rachel de Castro, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 165191764 SSP/SP e CPF nº 090.229.938-76, nomeada pela Portaria nº 183 de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Barueri (SP), CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, representada neste ato por seus procuradores, Sra. Natália Martins Danielle, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 32.605.762-6 SSP e CPF nº 359.504.828-83 e pelo Sr. Evaldo Bella, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 19.507.280 SSP-SP e CPF nº 135.356.018-00.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.020788/2019-85, e de acordo com a **Inexigibilidade de licitação nº 20/2019**, proposta comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) e calibração de equipamentos da marca PHILIPS, pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

| SERVIÇOS                                                                                                                                                      | Unid. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Manutenção (preventiva e corretiva) e calibração de Ecografo Estacionário HD7 XE, Marca: PHILIPS, ID: US9252, incluindo a atualização de hardware e software. | Mês   | 24     | 2.839,16       | 68.139,84   |

|                                                                                                                                                               |     |    |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| Manutenção (preventiva e corretiva) e calibração de Ecografo Estacionário HD7 XE, Marca: PHILIPS, ID: US9451, incluindo a atualização de hardware e software. | Mês | 24 | 1.833,33  | 43.999,92  |
| Manutenção (preventiva e corretiva) e calibração de Workstation Xcelera R3.X, Marca: PHILIPS, ID: EV0577, incluindo a atualização de hardware e software.     | Mês | 24 | 417,66    | 10.023,84  |
| Manutenção (preventiva e corretiva) e calibração de Angiógrafo Allura Xper FD10, Marca: PHILIPS, ID: CV0317, incluindo a atualização de hardware e software.  | Mês | 24 | 25.554,50 | 613.308,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data da sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 30.644,65 (trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 735.471,60 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais, sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO  | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 10.302.2015.8585.0022 | 6300000300        | 33.90.39            | 2019NE802807      |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 18.386,79 (dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta e nove centavos)**, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Projeto Básico, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

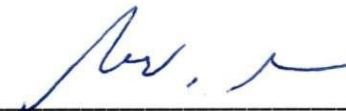
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 30 de dezembro de 2019

  
**JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE**  
Superintendente - Ebserh / HU-UFPI

  
**MARIA RACHEL DE CASTRO**  
Gerente Administrativa - Ebserh / HU-UFPI

  
**NATALIA MARTINS DANIELLE**  
Representante Legal - Philips Medical Systems Ltda



**EVALDO BELLA**

Representante Legal - Philips Medical Systems Ltda



**Testemunha 1**

Nome:

**SUELY ROSA PINHEIRO**  
Chefe da Unidade de Contratos  
Empresa Brasileira de Serviços  
Hospitalares - EBSERH/Filial Piauí  
SIAPE: 2050616

CPF:

**Testemunha 2**

Nome:

CPF:

**Referência:** Processo nº 23524.020788/2019-85 SEI nº 4508628



SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019 - UASG 155008

Nº Processo: 23524020788201985.  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 58295213000178. Contratado : PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) e calibração de equipamentos da marca PHILIPS. Fundamento Legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dec. 8.945 de 27 de dezembro de 2016, Regulamento de licitação e contratos da EBSEERH . Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2021. Valor Total: R\$735.471,60. Fonte: 6300000300 - 2019NE802807. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 23/01/2020) 155008-26443-2019NE800055

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019 - UASG 155008

Nº Processo: 23524020371201912.  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 54516661008005. Contratado : JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL -INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO. Objeto: Contratação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e qualificação anual, incluindo reposição de peças/acessórios de equipamento de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogenio da marca Jonhson & Jonhson. Fundamento Legal: Lei 13.303, de 30/06/2016, do dec 27/12/2016, dec 9.507 de 21/09/2018, do regulamento de licitação e contratos EBSEERH . Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2021. Valor Total: R\$71.581,68. Fonte: 6153000300 - 2019NE802484. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 23/01/2020) 155008-26443-2019NE800055

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 155008

Número do Contrato: 30/2018.  
Nº Processo: 23524033755201903.  
PREGÃO SRP Nº 22/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSEERH. CNPJ Contratado: 03598692000100. Contratado : LAPAC-LABORATORIO DE ANATOMIA -PATOLOGICA E CITOPATOLOGI. Objeto: Alteração quantitativa do item 01 do contrato 30/2018, mediante acréscimo de 15,79% ao valor inicial atualizado do contrato. Fundamento Legal: art 65 § 1º da lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/01/2020 a 26/04/2020. Valor Total: R\$57.667,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 22/01/2020.

(SICON - 23/01/2020) 155008-26443-2020NE800001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, notifica a empresa LM Comércio Produtos Médicos Hospitalares LTDA - ME, CNPJ: 09.331.400/0001-54, a entrega não foi efetuada, endereço não localizado, conforme devolução do AR da EBCT de nº BO217467013BR, que fora publicado no processo administrativo de apuração de eventual responsabilidade nº 23524.017594/2019-01, penalidade de multa e advertência, podendo a mesma apresentar defesa, em razão de descumprimento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. O não atendimento implicará em inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sanções administrativas cabíveis.

JOSE MIGUEL LUZ PARENTE  
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524021588201869. Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/01/2020 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitaria, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n, Ininga - Teresina/PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-5-00005-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-5-00005-2020). Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2020 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/02/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ELANDIA DE ANDRADE SILVA  
Chefe da Unidade de Licitação

(SIASGnet - 23/01/2020) 155008-26443-2020NE800055

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0273250  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda  
Nº CNPJ: 00.398.022/0001-51  
Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 15: R\$ 26,5000.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504254.  
Data de Assinatura: 15/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0273959  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Equipal Com Ind Importação e Exportação Ltda-EPP  
Nº CNPJ: 87.997.698/0001-40

Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 10: R\$ 0,0255; Item 29: R\$ 0,1990.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504252.  
Data de Assinatura: 20/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0273969  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda  
Nº CNPJ: 52.201.456/0001-13  
Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 13: R\$ 400,00.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504253.  
Data de Assinatura: 17/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0273978  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Ludwig Biotecnologia Ltda-ME  
Nº CNPJ: 01.151.850/0001-53  
Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 30: R\$ 0,3000; Item 32: R\$ 0,2600.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504255.  
Data de Assinatura: 17/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0274031  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Medpoa Comercio de Material Hospitalar Ltda-ME  
Nº CNPJ: 10.807.173/0001-70  
Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 20: R\$ 0,4270; Item 35: R\$ 0,3900; Item 39: R\$ 0,3790.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504258.  
Data de Assinatura: 21/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0274103  
Data de Publicação no DOU: 24/01/2020  
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 142.633  
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/19  
Nome do Contratado: Consumerslab Prod para Laboratórios e Hospitais Eireli-EPP  
Nº CNPJ: 05.116.278/0001-42  
Objeto: Fornecimento de materiais para laboratório.  
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.  
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR MAIS UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA POR ESCRITO.  
Valor Unitário do Contrato: Item 08: R\$ 0,4100; Item 09: R\$ 0,6400; item 33: R\$ 0,0380; Item 40: R\$ 0,4300; Item 44: R\$ 0,0450.  
Situação do Contrato: ativo  
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp: 349030  
Empenho: 20NE504259.  
Data de Assinatura: 17/01/2020

Órgão Superior: Ministério da Educação  
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Nº do Contrato: 0274127

